Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 ,DE 2020.

(Proponente: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/12/20
Protocolo

Dispõe acerca do recebimento, por meio de doação de pessoa jurídica, de bens móveis sem ônus ou encargos para a Câmara Municipal, na forma que específica.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 08/12/20
Cabral
Vereador - 1º Secretário

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Resolução autoriza o recebimento, sem ônus ou encargos, por meio de doação de pessoa jurídica, conforme documento comprobatório anexo, dos seguintes bens ao patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel:

I - quarenta vasos para plantio de flores em Polietileno, Modelo Infinity N50, com 50 cm de altura por 50 cm de boca, 70 litros, na cor Tabaco, com valor unitário de R$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos).

Art. 2º A doação dos bens previstos no art. 1º são oriundos da Empresa Nutriplast Indústria e Comércio Ltda, situada Avenida das Agroindústrias, 1829 - BR 277 - Km 582, Distrito Industrial Domiciano Teobaldo Bresolin, CEP: 85818-560, nesta Cidade de Cascavel-Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.575.511/0001-29

Art. 3º Os vasos após a publicação desta Resolução serão registrado no patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 4º Fica a discricionariedade do Presidente da Câmara determinar e definir a distribuição e a melhor utilização dos vasos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Em 8 de dezembro de 2020.

Cabral
Vereador/PL

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Valdecir Alcântara
Vereador/Patriota

Paulo Porto
Vereador/PT

Parra
Vereador/MDB

Justificação.

A proposta legislativa que a Mesa Diretora coloca a deliberação do Plenário Legislativo, busca tão somente formalizar por meio de ato legal o recebimento, através de doação, sem nenhum tipo de ônus ou encargos a Câmara Municipal, de quarenta vasos para plantio de flores.

Os bens que ora foram doados, são oriundos de uma ação feita pelo Senhor Ronaldo Scherer, da Empresa Nutriplast Indústria e Comércio Ltda, que em ato simbólico e de contribuir com o patrimônio público da Câmara Municipal, fez essa doação. Fato este que irá embelezar as salas e demais repartições da Câmara Municipal.

Esta Casa de Lei se enche de gratidão por essa nobre atitude.

Esperamos, pois, a aprovação desta Resolução pelos Nobres Pares.

ANEXO I

TERMOS DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado a Empresa Nutriplast Indústria e Comércio Ltda, neste ato representado pelo Senhor Ronaldo Scherer, CPF nº 772.182.489-34 situada Avenida das Agroindústrias, 1829 - BR 277 - Km 582, Distrito Industrial Domiciano Teobaldo Bresolin, CEP: 85818-560, nesta Cidade de Cascavel-Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.575.511/0001-29 ora denominado DOADOR, e de outro lado a Câmara Municipal de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1843, CNPJ nº 77.865.632/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Alécio Espínola, Presidente da Câmara Municipal CPF Nº 772.182.489-34 ora denominado DONATÁRIO, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo possuidor de quarenta vasos para plantio de flores em Polietileno, Modelo Infinity N50, com 50 cm de altura por 50 cm de boca, 70 litros, na cor Tabaco, com valor unitário de R$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO dos respectivos bens previstos na Clausula Primeira deste termo ao DONATÁRIO, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLAUSULA TERCEIRA - O DONATÁRIO declara que aceita os bens doados pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Registre-se e Publique-se.
Cascavel, 8 de dezembro de 2020.

DOADOR: _____

DONATÁRIO: _____

TESTEMUNHAS_____

TESTEMUNHAS_____